

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Exposição de Motivos. nº 001-2017/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), reunido em plenária no dia 16 de agosto de 2017, discutiu o tema “Água e Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”. Coerente ao Comentário Geral No. 15 do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais o Consea defende que a água é um direito humano e não uma mercadoria e carrega valores inerentes à vida, ao sagrado, ao alimento e sua capacidade de produção e reprodução da vida. O direito humano à água prevê que todos tenham água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preços razoáveis para usos pessoais e domésticos. O acesso à água de qualidade é um direito humano básico que necessita ser efetivado para toda a população, sem o qual não é possível a realização do direito humano à alimentação adequada.

Dada a importância do tema, esse não é o primeiro debate realizado sobre o assunto. O Consea promoveu em 2008 a plenária com o tema “O Acesso e os Usos da Água no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional” e encaminhou a Exposição de Motivos nº 011/2008. Em 2012 foi realizada a plenária “Convivência com o Semiárido e os Impactos da Seca na Segurança Alimentar e Nutricional”, tendo como resultado a Exposição de Motivos nº 006/2012. Em 2015 ocorreu o Encontro Temático “Água, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”, preparatório para a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (5ª CNSAN), cujos resultados subsidiaram as discussões sobre este tema e constam do relatório final da 5ª CNSAN. Na plenária de 16 de agosto de 2017, o tema foi discutido sob os seguintes eixos: conservação e proteção dos recursos hídricos, acesso à água para o consumo e acesso à água para produção de alimentos, a partir do documento de contextualização elaborado e discutido pelo Consea, em anexo.

Destaca-se que o acesso universal à água de qualidade para a população, em especial a população em situação de pobreza do meio rural, compõe a Diretriz 6 da

Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), instituída pelo Decreto nº 7.272, de 20 de agosto de 2010, e o Desafio 7 do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan 2016-2019).

Um dos programas fundamentais constantes do Desafio 7 do Plansan 2016-2019 é o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas), reconhecido nacional e internacionalmente, e que desde 2003 construiu 1,3 milhão de cisternas de consumo humano, além de 200 mil tecnologias de captação de água da chuva para produção de alimentos e outras 4 mil cisternas em escolas rurais, propiciando uma mudança de paradigma no semiárido brasileiro. Entretanto, conforme decreto nº 9.113, de 28 de julho de 2017, houve um corte de 90% no orçamento para o programa em 2017, com perspectivas ainda piores para 2018, inviabilizando a continuidade do processo de universalização do acesso à água para consumo em domicílios e escolas, considerando a demanda de dois milhões de famílias rurais de baixa renda sem acesso à água, das quais 400 mil famílias e 6,5 mil escolas apenas no semiárido.

Todos os debates e estudos realizados pelo Consea levam à conclusão de que o imenso patrimônio hídrico nacional tem sido utilizado de maneira indiscriminada, o que tem ocasionado a contaminação e escassez de água tanto para consumo como para produção. O Consea, ao refletir sobre o tema, à luz da agenda de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as prioridades elencadas na 5ª CNSAN, elaborou propostas e encaminhamentos para os diversos setores de Governo, que estão elencadas a seguir, com o propósito de proteger e promover o uso sustentável e justo deste recurso, assim como aprimorar seu processo de gestão.

Proposições

A – Direito Humano à Água

1. Que o Governo Federal articule junto ao Poder Legislativo para dar prioridade na tramitação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 258/2016, que dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o direito humano ao acesso à terra e à água como direito fundamental.

B - Conservação e proteção dos recursos hídricos

2. Desmatamento e reflorestamento:

- Retirar da pauta o PL nº 8107/2017, que restringe em 349 mil hectares ou 27% a Floresta Nacional do Jamanxim, no sudoeste do Pará;
- Elaborar e implantar Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento em todos os biomas brasileiros e que estes prevejam ações claras para conservação e proteção de seus recursos hídricos, principalmente as nascentes das principais bacias hidrográficas;
- Implementar programas de reflorestamento, considerando as características de cada bioma brasileiro, conforme a meta de 12 milhões de hectares estabelecida pelo Brasil no Acordo de Paris¹, e considerar as áreas de alta relevância para conservação dos recursos hídricos;
- Assegurar a efetivação do Cadastro Ambiental Rural - CAR de modo que as áreas de preservação sejam registradas e monitoradas e que a validação dos dados não prejudique os pequenos produtores rurais;
- Na etapa posterior à validação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, garantir sua regularização ambiental por meio da elaboração dos Planos de Recuperação Ambiental – PRA, atenção e condições para priorizar a recuperação das Áreas de Proteção Permanente/APP, em especial aquelas que tratam das nascentes, lagos, igarapés e rios;
- Implantar, em caráter de urgência, plano de recuperação e proteção do Cerrado brasileiro;
- Aprimorar e expandir programas que incentivem a recuperação de áreas degradadas e tecnologias sociais para a produção de águas, a exemplo do Programa Produtor de Água;
- Estabelecer o pagamento de serviços ambientais realizados por agricultores familiares através da criação de um fundo com recursos oriundos de multas ambientais e questões relacionadas à problemas com o meio ambiente geradoras de multas e receitas;
- Manter e ampliar o Programa Bolsa Verde como uma forma de estimular e promover o uso sustentável da água, bem como desempenhar um papel na preservação da qualidade das águas;

¹ Pretendida contribuição nacionalmente determinada para consecução do objetivo da Convenção-quadro das nações unidas sobre mudança do clima
http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf

- Fortalecer e tornar mais eficazes as ações da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI);

- Promover estudos e reconhecimentos sobre a importância dos territórios e práticas agroextrativistas tradicionais indígenas para a preservação das nascentes, conservação e oferta de água de qualidade para o entorno;

- Recompôr orçamento para os órgãos da agenda ambiental: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência Nacional de Águas (ANA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Serviço Florestal Brasileiro.

3. Comitês de Bacias Hidrográficas:

- Expandir e fortalecer o debate no âmbito local, regional e nacional sobre a implantação de um sistema de gestão das águas com a participação social, nos formatos hoje existentes, como consórcios, comitês de bacia e Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

- Garantir a efetiva participação de representantes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais² nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

- Promover a criação de novos Comitês e fortalecer os existentes, conferindo poder decisório, informação e formação, centrado em uma gestão compartilhada.

4. Revitalização de Bacias Hidrográficas:

- Aperfeiçoar o Programa de Bacias Hidrográficas e assegurar recursos para a implementação da revitalização dos rios São Francisco, Paraíba do Sul e Paraná e os demais rios nas mesmas condições;

- Implementar e garantir os planos de proteção de bacias com recursos para a revitalização e renaturalização dos corpos hídricos, considerando o caráter intermunicipal, interestadual e internacional das bacias hidrográficas, intensificando sua dimensão intersetorial e a participação da sociedade civil organizada;

- Fomentar a recuperação de nascentes em todo o território nacional, de forma integrada com a produção agroecológica;

² A expressão “povos e comunidades tradicionais” utilizada neste documento se baseia no Decreto 6040/2007 e na denominação aprovada na 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

- Regularizar a captação e utilização de água da chuva como recurso hídrico para produção de alimentos e consumo humano.

5. Contexto urbano

- Fomentar nos planos diretores das cidades medidas que considerem a relação água, solo, vegetação, paisagem e produção de alimentos e prevenção da impermeabilização do solo, bem como necessidades futuras relacionadas à expansão urbana;

- Implementar medidas para minimizar a perda de água na sua distribuição entre a concessionária e a residência.

6. Saneamento

- Implementar o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e efetivar a regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

- Priorizar a recomposição de orçamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde (MS) para o atendimento de ações de saneamento nos territórios indígenas e Distritos Sanitários Especiais Indígenas com maiores índices de mortalidade e desnutrição infantil a partir do mapeamento de dados por aldeia realizado pelo Departamento de Saneamento e Edificações da Sesai;

- Desenvolver mecanismos institucionais para a implantação de saneamento em terras indígenas não regularizadas, onde habitam povos indígenas em maior vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional;

- Garantir a coleta de resíduos sólidos em territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais para evitar a contaminação dos lençóis, nascentes e igarapés.

7. Intersetorialidade e Gestão

- Construir um pacto federativo em torno da realização do direito humano à água, garantindo a integração das políticas e o envolvimento dos municípios e parcerias institucionais com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, de forma a potencializar os recursos hídricos, promovendo a distribuição mais equânime dos mesmos;

- Regularizar a relação entre água superficial, subterrânea e atmosférica na legislação federal e criar uma visão integrada de gestão de recursos hídricos;

- Promover a função social do patrimônio da união, garantindo acesso público à água bem como a regularização fundiária de áreas indubitáveis da união a favor de povos e comunidades tradicionais;

- Propor mudança de critérios de outorga que contemplem medidas preventivas sobre uso excessivo da água e sobre o uso que leve à degradação;

- Garantir estrutura física, tanto na Agência Nacional de Águas (ANA), como nos órgãos estaduais, para que realizem fiscalização eficiente sobre o uso da água;

- Criar processo de integração das políticas de recursos hídricos, meio ambiente e de unidades de conservação e de suas respectivas leis, por meio da criação de novos espaços e canais institucionais para integração entre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e Sistema Nacional do Meio ambiente (SISNAMA);

8. Modelo de Desenvolvimento e Grandes Obras

- Articular junto ao Poder Legislativo para a aprovação da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), em tramitação na Câmara Federal;

- Cumprir o direito à consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, e suspender imediatamente a implantação do PDA Matopiba, bem como outras obras, projetos e programas que afetem nascentes, que deslocam povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, comprometendo o futuro dos recursos hídricos, até que seja debatido em todos os estados envolvidos, incluindo na discussão todas as instituições envolvidas com a segurança alimentar e nutricional;

- Rever, suspender e, se necessário, cancelar as licenças ambientais já aprovadas relativas às atividades de mineração que venham expondo a população a impactos sócio-ambientais que ocasionem contaminação da água, desvalorização terras, danos à saúde, à qualidade de vida e à viabilidade da reprodução sócio-cultural das comunidades;

- Rever, e eventualmente suspender as outorgas concedidas para uso da água ao setor de mineração, em especial para o uso de minerodutos que escoam minérios.

9. Educação Ambiental e Informação

- Promover o acesso da população às informações sobre a realidade hídrica do país, incluindo os determinantes e as causas da crise hídrica, dados sobre como é realizada a distribuição e o tratamento de água e esgoto e qual o tipo de tratamento realizado em casos de distribuição emergencial de água, conscientizando a população sobre a qualidade da água de abastecimento e a importância de não poluir os recursos hídricos;

- Ampliar as parcerias para sensibilização e mobilização da sociedade sobre a relação do tema água com a soberania e segurança alimentar e nutricional, instituindo, concomitante, mecanismos de exigibilidade;

- Garantir o acesso dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais aos dados da qualidade da água dos principais rios que adentram seus territórios.

C - Acesso à Água para Consumo e Produção de Alimentos

10. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Plansan 2016-2019

- Recompor, em caráter de urgência, os R\$ 248,8 milhões do orçamento do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas) que foram limitados a R\$ 28,9 milhões pelo Decreto nº 9.113/2017, bem como garantir o orçamento adequado para os próximos anos;

- Recompor, em caráter de urgência, a destinação de R\$ 3,8 bilhões do Programa Água para Todos, conforme previstos no Plano Plurianual 2016 – 2019, sob o risco de não contemplar mais de 731 mil famílias (cerca de 3,6 milhões de pessoas), na implementação das tecnologias que trazem melhorias no acesso à água para consumo humano e dessedentação animal;

- Priorizar o atendimento de povos e comunidades tradicionais, garantindo, em especial, o acesso à água às populações em extrema vulnerabilidade e

insegurança alimentar como os indígenas das etnias Guarani e Kaiowá, e demais etnias indígenas a partir da articulação efetiva entre as instituições diretamente envolvidas e da recomposição orçamentária;

- Expandir o Programa Cisternas e o Programa Água para Todos para outras regiões e biomas do Brasil, por sua relevância para a garantia da segurança alimentar e nutricional, sendo inclusive, reconhecida internacionalmente como uma das seis melhores políticas públicas em todo o mundo;

- Desenvolver, no âmbito da Sesai, tecnologias sociais para garantir o abastecimento de água potável em territórios indígenas regularizados e não regularizados e cumpra o Parecer nº 801 da CONJUR do MS.

11. Ambiente urbano

- Regulamentar, a partir de discussão ampla e transparente com a sociedade, o uso de água da chuva, e criar incentivos para a instalação de sistemas de captação de água da chuva em áreas urbanas para usos múltiplos;

- Garantir recursos para o fomento do desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a reutilização, tratamento e distribuição de água, inclusive para residências, condomínios, conjuntos habitacionais populares, prédios públicos, de maneira a descentralizar a distribuição e o tratamento;

- Garantir no planejamento urbano o acesso à água potável nas periferias, nos assentamentos urbanos informais, escolas e espaços públicos, e criar pontos de acesso universal a água potável nos centros urbanos, parques, ruas, praças, aeroportos, rodoviárias, estabelecimentos comerciais, e em ambientes institucionais como escolas, ambientes de trabalho e demais ambientes públicos, e em megaeventos;

- Fomentar que estados e municípios adotem medidas para redução do consumo de água engarrafada e mitigar os resíduos de garrafas plásticas;

- Garantir o fornecimento de água potável e acesso aos corpos hídricos para os povos tradicionais de matriz africana.

12. Qualidade da água

- Ampliar e realizar o monitoramento da qualidade da água por laboratórios acreditados, que participem de ensaios de proficiência para os parâmetros estabelecidos. Os resultados desse monitoramento, no âmbito do VigiÁgua devem ser públicos e amplamente divulgados;

- Rediscutir, em debate público e inclusivo, os critérios de potabilidade da água utilizados por órgãos oficiais e revisar a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Monitorar os resíduos de agrotóxicos na água, principalmente em municípios de grande produção agropecuária e industrial, pelo Programa Vigiágua, que está implantado em alguns municípios, e divulgar amplamente os resultados desse monitoramento para a população;
- Implementar imediatamente o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (PRONARA), em especial às ações de não contaminação e descontaminação das águas, em todos os biomas;
- Apoiar a aprovação do Projeto de Lei PL 6.670-2016 (Política Nacional de Redução de Agrotóxicos – PNARA) que está aguardando a instalação de comissão para tramitar;
- Responsabilizar efetivamente as empresas causadoras de crimes ambientais, obrigando com o rigor da lei que assumam os custos socioambientais causados. Em caso de contaminação das águas, responsabilizá-los por todo o processo de descontaminação;
- Fortalecer a atuação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para fiscalização e monitoramento das águas minerais, águas adicionadas de sais e águas naturais;
- Analisar a qualidade da água dos principais cursos d'água que adentram os territórios dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais;
- Realizar pesquisa de contaminação toxicológica proveniente de consumo de água contaminada de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

13. Modelo de Produção e Desenvolvimento

- Investir e promover estratégias, tecnologias de produção, e cadeias produtivas que tenham baixo consumo de água e com sustentabilidade ambiental adequada, evitando a produção de monoculturas com o uso abusivo de irrigação intensiva, que hoje responde por 54% da vazão dos recursos hídricos e 72% da vazão efetivamente consumida, segundo a Agência Nacional de Águas (ANA);

- Fomentar o desenvolvimento e implantação de equipamentos e métodos de irrigação eficientes (aspersão, gotejamento, salvação) e o uso racional dos recursos hídricos, objetivando minimizar o desperdício de água e fortalecer a produção da agricultura familiar e camponesa;
- Potencializar o uso da água de chuva e introduzir técnicas e equipamentos de reutilização da água na produção agroindustrial;
- Garantir assistência técnica qualificada e permanente que trate da gestão e uso racional da água e interface com a segurança alimentar e nutricional, levando em conta o conhecimento dos agricultores e agricultoras, indígenas e povos e comunidades tradicionais, não havendo hierarquia de saberes.
- Restringir o uso de agrotóxicos por pulverização aérea e terrestre no entorno de territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais;
- Recuperar os 60 milhões de hectares de áreas degradadas do país e direcionar a produção de alimentos para estas terras, evitando a expansão da fronteira agrícola em novas áreas através do desmatamento;
- Reverter e conter o processo de privatização das empresas estatais de serviços de água e saneamento, a fim de garantir a soberania nacional no acesso à água, além de evitar a prestação de serviços de forma discriminatória, configurando o racismo ambiental e institucional e aumentando as desigualdades sociais.

Por ocasião da realização do Fórum Mundial das Águas no Brasil, em março de 2018 o Consea considera oportuno que o governo tenha em conta as propostas apresentadas sobre o tema de água nesta Exposição de Motivos, de forma a incidir sobre os debates que deverão ocorrer no Fórum.

Além disso, é necessário que o Estado brasileiro atue no sentido de garantir o acesso à água, principalmente das populações em situação de vulnerabilidade, em especial povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, e de coibir toda e qualquer iniciativa de privatização, concentração, desperdício ou contaminação da água.



ELISABETTA RECINE
Presidenta do Consea

ANEXO – ÁGUA, SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Este documento de contextualização foi utilizado para orientar as discussões das Comissões Permanentes e a elaboração da Exposição de Motivos 01/2017 analisada e aprovada na 3ª Plenária do Consea, em 16 de agosto de 2017, e encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Recursos Hídricos e Modelo de Desenvolvimento

O território brasileiro contém cerca de 12% de toda a água doce do planeta. Ao todo, são 200 mil microbacias espalhadas em 12 regiões hidrográficas, como as bacias do São Francisco, do Paraná e a Amazônica (a mais extensa do mundo e 60% dela localizada no Brasil). A distribuição deste potencial hídrico é desigual pelo território brasileiro. Enquanto a Amazônia e parte do Centro-Oeste concentram 84% da disponibilidade de água, o semiárido, onde vivem 30% da população brasileira, conta com apenas 3% da disponibilidade hídrica nacional.

Os volumes das águas subterrâneas são também significativos, com uma reserva potencial de 11.400 m³/s (entre áreas aflorantes e sistemas aquíferos). Boa parte destes recursos é compartilhada com 10 países vizinhos através de bacias hidrográficas que se estendem pelos seus territórios, 83 rios transfronteiriços e 11 sistemas de aquíferos subterrâneos (ANA, 2013). Entre esses aquíferos, destaca-se o Guarani (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) – o segundo maior reservatório de água doce subterrânea do mundo com um volume armazenado estimado em 40.000 km³ de água – e o Aquífero Amazonas, exclusivamente brasileiro, que inclui a formação Alter do Chão com uma recarga potencial direta de 2.402 m³/s de volume³. O Aquífero Guarani – a maior parte de sua composição localizada em território brasileiro (2/3 da área total), abrangendo os estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tem sido alvo de disputa quanto ao seu uso e exploração.

Dentre esses aquíferos, destaca-se o Guarani com um volume armazenado estimado em 40.000 km³ de água e cuja recarga é extremamente lenta e localizada. A maior parte do aquífero Guarani tem sido alvo de disputa quanto ao seu uso e exploração e, por isso mesmo, é merecedor de uma gestão sustentável.

³ Para se ter uma ideia o volume total de água consumida no Brasil é de 75 km³ por ano (ANA, 2013).

A recarga desses recursos subterrâneos e superficiais depende de uma outra fonte de água, muitas vezes negligenciada, e ainda não considerada nas políticas públicas – a água da chuva e os “rios voadores”, que consistem em fluxos gigantes de vapor d’água que se espalham regularmente ao leste da Cordilheira dos Andes, a partir da Amazônia. As mudanças no ambiente natural, principalmente o desmatamento na Amazônia e no Cerrado, influenciam negativamente os regimes de chuvas e, por consequência, diminuem as recargas dos aquíferos e dos rios. Além disso, soma-se à questão a destruição da Mata Atlântica, o que agrava os efeitos dos eventos hidrológicos extremos.

Nesse sentido, é grave a perspectiva de anistia de ocupações ilegais em unidades de conservação, com consequências no aumento do desmatamento. O melhor exemplo se dá na Floresta Nacional do Jamanxim, área mais desmatada da Amazônia, localizada no sudoeste do Pará. O governo federal enviou ao Congresso Nacional o PL nº 8107/2017, que retira 349 mil hectares da unidade de conservação. O PL substituiu a polêmica Medida Provisória 756/2016⁴, que tiraria 486 mil hectares da unidade de conservação e foi vetada em maio de 2017 pelo presidente Michel Temer. O PL propõe a transformação da área recortada em APA (área de preservação ambiental), categoria de unidade de conservação que admite propriedade privada, produção agropecuária e mineração. Se aprovado o PL, a floresta sofrerá uma redução de 27%, passando de uma área total de 1,3 milhão de hectares para 953.613 hectares.

Além disso, o Cadastro Ambiental Rural (CAR)⁵, principal instrumento autodeclaratório de regularização ambiental dos imóveis rurais do novo código florestal, possui deficiências na validação de seus dados, o que possibilita mais desmatamento e potencializa um clima de tensão na disputa pela terra, sobretudo na Amazônia. Atenção especial deve ser dada a fase seguinte ao CAR, ou seja, a elaboração do Plano de Recuperação Ambiental (PRA). Este deve atuar antes de tudo de forma preventiva e mitigadora à crescente perda do volume de água e/ou assoreamento existentes nas nascentes, lagos, igarapés e rios dos diferentes biomas. No planejamento da

⁴ A MP 756/2016 altera os limites do Parque Nacional do Rio Novo, da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim.

⁵ O CAR é um instrumento definido pelo novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) com o objetivo de criar um registro de todos os imóveis rurais no país, integrando as informações ambientais em uma base de dados para viabilizar a regularização ambiental dos imóveis rurais e garantir o controle, monitoramento e combate ao desmatamento no Brasil. No CAR, é feito o registro de uso do solo (área desmatada, Reserva Legal, Preservação Permanente, Uso Consolidado, Uso Restrito e as que devem ser reflorestadas).

implementação dos PRAs ações de proteção das áreas de proteção permanente (APP) deveriam constar em seu primeiro ano.

Todos os biomas e bacias hidrográficas brasileiras estão submetidos a diferentes pressões e ameaças que podem afetar profundamente a nossa qualidade de vida e o acesso à água. Muitos são os usos concorrentes da água, em geral, diferenciados entre usos consuntivos – abastecimento e esgotamento sanitário, irrigação e indústria – e não consuntivos: energia, transporte, pesca, aquicultura, turismo e lazer. No que se refere aos usos consuntivos, a irrigação e o abastecimento animal e urbano são os maiores usuários de água, totalizando mais de 90% do total consumido. Entre os usos não consuntivos, destacam-se a geração de energia por hidrelétricas e a navegação interior.

A distribuição da demanda dos usos consuntivos da água no território nacional tem se concentrado na região hidrográfica do Atlântico Sudeste, para o abastecimento urbano, e nas regiões hidrográficas Tocantins-Araguaia, São Francisco, Atlântico Nordeste Oriental, Uruguai e Atlântico Sul, para a irrigação. Ainda registram-se baixas vazões de retirada nas regiões hidrográficas Amazônica, Paraguai, Atlântico Nordeste Ocidental e Parnaíba, conforme ANA (2013)⁶. O planejamento de longo prazo do setor elétrico e de transporte está orientado para as regiões hidrográficas Amazônica e Tocantins-Araguaia.

Importante destacar que o Lago de Sobradinho, na Bahia, principal regulador de águas da Bacia do Rio São Francisco, está com apenas 10% de sua capacidade total de armazenamento, o pior resultado registrado para o mês de agosto desde 1980. Por causa do baixo volume de água armazenada, a vazão de Sobradinho deverá ser reduzida para 550 metros cúbicos de água por segundo (m³/s) – quando em situações normais, o volume mínimo de liberação é de 1.300 m³/s. Isso poderá causar um racionamento de água em municípios abastecidos pelo São Francisco, e há ainda a preocupação com a chamada “intrusão salina” no rio (volume de água do mar que avança pelo São Francisco), causando problemas com a qualidade da água captada⁷.

Há também sérios riscos de colapso do Rio Tocantins, com 2.640 quilômetros que avançam pelos estados de Goiás, Tocantins, Maranhão e Pará. Seu principal

⁶ ANA. (2013). Agência Nacional de Águas. Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: 2013. Brasília, DF, Brasil.

⁷ Reservatório de Sobradinho atinge nível mais baixo desde sua criação.
<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,reservatorio-de-sobradinho-atinge-nivel-mais-baixo-desde-sua-criacao,70001922031>

reservatório, o lago de Serra da Mesa, entre Goiás e Tocantins, está com apenas 10,8% de sua capacidade total de armazenamento, o que deve afetar o volume de energia gerado pelas hidrelétricas em operação ao longo do Tocantins, usinas como as de Serra da Mesa, Estreito e Tucuruí⁸.

Historicamente o modelo de desenvolvimento econômico no Brasil, baseado no agronegócio exportador e em grandes obras de infraestrutura, tem forte relação com o uso e qualidade da água e sua distribuição. As consequências, considerando os insumos e processos deste modelo, são a contaminação de alimentos e da água superficial e subterrânea com agrotóxicos, antibióticos e dejetos animais. Além do uso intensivo e insustentável, segundo a Agência Nacional de Águas (Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, ANA – 2014) o setor de irrigação responde atualmente por 54% da vazão de retirada total dos recursos hídricos. O Brasil está entre os dez países com a maior área irrigada do planeta.

A produção de alimentos saudáveis é feita primordialmente pela agricultura familiar e camponesa, pela pesca artesanal e pelos povos e comunidades tradicionais, que são responsáveis pela alimentação de grande parte da população brasileira. Entretanto, agricultores e agricultoras familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras artesanais e marisqueiras ainda não têm garantido o acesso à água para produção e são grupos populacionais “invisibilizados”, sofrendo ameaças, com suas águas contaminadas e perdendo território, devido à pressão pelo avanço do agronegócio, do hidronegócio e de grandes empreendimentos, bem como pela “estrangeirização” da terra.

Entre os grandes empreendimentos, cabe destacar o Plano de Desenvolvimento Agrário do Matopiba (PDA-Matopiba), criado pelo Decreto Presidencial nº 8.447, de maio de 2015, com a finalidade de expandir a “fronteira agrícola”. Tal expansão ocorre em uma região que abrange três biomas (Amazônia, Caatinga e, principalmente, Cerrado) de quatro estados brasileiros (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), compreendendo uma área que toca 337 municípios e 31 microrregiões, e ocupando um total de 73 milhões de hectares, com população de 25 milhões de habitantes. De acordo com o Ibama de Sergipe⁹, a atual baixa vazão do rio São Francisco se deve à extração de água para o cultivo de soja e milho no Cerrado. Esses cultivos irrigados e de sequeiro

⁸ Técnicos vão monitorar situação do Rio Tocantins. <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tecnicos-vao-monitorar-situacao-do-rio-tocantins,70001922029>

⁹ Nota técnica 02028.000010/2016-38 DITEC/SE/IBAMA, de 17 de agosto de 2016

estão instalados na área de captação de água que abastece os afluentes do rio São Francisco. Em 2016, a chuva nessa região foi 16% abaixo da média, enquanto a água que chegou ao rio São Francisco foi 50% menor que a média. A água que não chegou ao rio já falta no baixo São Francisco e afeta o abastecimento doméstico nas cidades de Sergipe, inclusive na capital, Aracaju. A baixa vazão do rio faz proliferar algas e bactérias nocivas, matando peixes, causando prejuízos na pesca artesanal e na piscicultura e no turismo, além de secar as lagoas marginais, que são o berçário dos peixes nativos, e já atinge também a geração de energia.

Esta situação se agrava quando constatamos que os projetos de revitalização de bacias fundamentais do Brasil (em especial, a do Rio São Francisco) são precários. O projeto de transposição do São Francisco, que visa integrar o rio São Francisco com bacias hidrográficas do nordeste setentrional, teve diversos contratemplos desde sua fase inicial, em 2007. Atualmente, o Eixo Norte encontra-se em constante interrupção e ajustes nos seus canais e estações elevatórias. O Eixo Leste, caracterizado como o que mais atende e se volta para o consumo humano e animal, tem captação precária e não tem definido nenhum modelo de gestão das águas. Além dos impactos negativos para o ecossistema da região, há possibilidade de salinização e erosão dos rios receptores devido ao volume de água repassado e ao estado de fragilidade dos afluentes que alimentam o São Francisco. Logo, a transposição pode ameaçar a sobrevivência do rio. Ademais, ainda há controvérsias sobre o uso da água do rio, cujo destino seria irrisório à população local, sendo, na sua maioria, destinado à agricultura irrigada exportadora implantada em Juazeiro da Bahia e Petrolina (PE), além de criatórios de camarão.

Além disso, vale destacar o papel desempenhado pelo Aquífero Urucuia na manutenção da vazão de base do Rio São Francisco e tem sua água também consumida na irrigação de culturas na área do Matopiba.

Outro grande projeto refere-se à Usina de Belo Monte, construída na bacia do Rio Xingu, próximo ao município de Altamira, no sudoeste do estado do Pará, e inaugurada em 2016. A usina é a maior hidrelétrica 100% nacional e a terceira maior do mundo, com carga suficiente para atender 60 milhões de pessoas em 17 estados, o que representa cerca de 40% do consumo residencial de todo o País. A alteração da vazão do rio, segundo os especialistas, alterou o ciclo ecológico da região afetada, que está condicionado ao regime de secas e cheias. A obra irá gerar regimes hidrológicos distintos para o rio e a região permanentemente alagada deverá impactar na

vida de árvores, cujas raízes irão apodrecer. Estas árvores são a base da dieta de muitos peixes. Além disso, muitos peixes fazem a desova no regime de cheias, portanto, estima-se que na região seca haverá redução nas espécies de peixes, impactando na pesca como atividade econômica e de subsistência de povos indígenas e ribeirinhos da região.

De acordo com o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a instalação da usina de Belo Monte afeta cerca de 40 mil pessoas e somente na cidade de Altamira foram cadastradas 7.790 famílias¹⁰. A obra já apresenta um impacto muito negativo no sistema de saneamento de Altamira. O sistema de saneamento básico da cidade era uma das obras condicionantes de Belo Monte mais importantes e deveria estar em pleno funcionamento há quase três anos. Entretanto, o esgoto de Altamira continua sendo coletado por caminhões limpa-fossa, e as ligações das casas à rede ainda não foram concluídas. Além disso, com a formação do reservatório da usina na área urbana de Altamira, o nível do rio Xingu aumentou no período de cheia, causando a elevação do lençol freático da cidade, aumentando o risco de contaminação. As fossas das casas, que geralmente ficam muito próximas aos poços, estão submersas, o que facilita a poluição da água consumida pelos moradores¹¹.

No que tange à mineração, os impactos sociais e ambientais das atividades do setor ocorrem desde a fase de prospecção até a de pós-fechamento das minas, e sua intensidade depende da escala e das tecnologias da operação, além das condições sociais, econômicas e ambientais locais. Os impactos comuns incluem a contaminação dos solos e das águas por resíduos perigosos do processamento de minérios, modificações de habitat natural de espécies, barramento de rejeitos, drenagem ácida de mina, potencial de acidentes de rompimento de barragens de rejeitos ou pilhas de estéril, que podem ocorrer durante todo o tempo de operação e mesmo após o fechamento da mina, dentre outros. É de conhecimento o passivo ambiental do setor de mineração decorrente do abandono de minas sem qualquer recuperação ambiental. Segundo a Rede Brasileira de Justiça Ambiental, a mineração é o setor responsável pelo segundo maior número de demandas de outorgas para uso da água no Brasil, tendo em vista que uma parte dos minérios extraídos no país chegam aos portos exportadores por via de

¹⁰ Belo Monte: sobre a Barragem (MAB Amazônia): http://www.mabnacional.org.br/amazonia/belomonte/sobre_a_barragem

¹¹ Movimentos sociais comemoram suspensão da licença de Belo Monte, em Altamira: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/movimentos-sociais-comemoram-suspensao-de-licenca-de-belo-monte-em-altamira.ghtml>

minerodutos, que fazem o deslocamento subterrâneo dos minérios sob pressão de água. Só em Minas Gerais há três minerodutos que escoam minérios até os portos do Sudeste e prevê-se a construção de outros quatro, que, juntos, deverão consumir 8 milhões de m³ de água por mês, quase a metade do consumo de toda a cidade de Belo Horizonte.

O desastre ocorrido na cidade de Mariana (MG) em novembro de 2015 exemplifica como a atividade de mineração causou fortes impactos ambientais, sociais, econômicos e certamente na qualidade da água, quando duas barragens da mineradora Samarco romperam. Nessas barragens havia lama, rejeitos sólidos e água, resultados da mineração na região. A tragédia causou a morte de 19 pessoas, prejuízos incalculáveis para milhares de outras, destruiu o distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, e o Rio Doce, que atravessa Minas Gerais e o Espírito Santo. Especialistas dizem que pode levar séculos para o ambiente se recuperar porque a lama que se espalhou impede que a matéria orgânica cresça causando assoreamento, acúmulo de sedimentos na calha do rio. Segundo o Ibama, houve alterações nos padrões de qualidade da água afetando pescadores e pequenos produtores ao longo do Rio Doce.

Há também casos de contaminação a partir do beneficiamento de urânio. O caso da contaminação em Caetité, na Bahia, é exemplar nesse sentido, uma vez que a violação dos direitos humanos ambientais se encontra associada e se expressa por meio da violação do direito humano à saúde, à moradia, à água potável, à atividade econômica e aos direitos políticos de acesso à informação. A luta da população de Caetité – BA pela defesa de sua saúde e meio ambiente, e pela solução de conflitos de uso da água no atual quadro de déficit hídrico na região é detalhada no Relatório da Plataforma Dhesca Brasil¹².

A gestão das águas no Brasil

A Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, é o principal marco regulatório do uso e gestão das águas no Brasil, pois instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou um sistema de gerenciamento formado por diversos órgãos públicos, entre os quais se destacam o Conselho Nacional de Recursos Hídricos¹³ e os Comitês de Bacia

¹² Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos e Sociais, Culturais e Ambientais – DHESCA. RELATÓRIO DA MISSÃO CAETITÉ: Violações de Direitos Humanos no Ciclo do Nuclear, 2011.

¹³ Instalado em 1998, é a instância de formulação de políticas do SINGREH; o CNRH tem sido responsável por resoluções destinadas à regulamentação da Política Nacional e dos seus respectivos instrumentos de gestão, estabelecidos em lei. Presidido pelo Ministro do Meio Ambiente, tem uma composição total de 57 membros com

Hidrográfica (órgãos deliberativos), bem como as Agências de Água (órgãos executivos), todos com atribuição de implementar o que foi estabelecido na Política Nacional.

A Política Nacional de Recursos Hídricos definiu diversos instrumentos e princípios que visam garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos no Brasil, tais como o Plano de Recursos Hídricos – Nacional, Estadual e de Bacia Hidrográfica –, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Esses instrumentos, se utilizados em conjunto, garantiriam a interação entre os usos das águas nacionais, uma vez que o SNIRH reúne informações para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos, instrumento responsável por estabelecer diretrizes e metas para a Outorga de Uso, que procura fazer cumprir, na prática, as metas estabelecidas no Plano, autorizando e restringindo determinados usos que condizem ou não com os usos múltiplos.

A despeito de progressos legais (Lei 9.433/1997), institucionais e de investimentos nos últimos 20 anos, o acirramento dos conflitos pelo uso da água tem levantado ainda muitas questões sobre o modelo mais adequado para o planejamento e gestão das águas brasileiras, uma vez que, embora a legislação seja moderna, na prática tem se verificado o predomínio de usos com maior retorno econômico e capacidade de planejamento em detrimento dos demais, gerando distorções no processo de tomada de decisão. Isso se dá, mormente, porque não existem Planos de Recursos Hídricos para todas as bacias brasileiras, a implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos é baixa, as participações nas instâncias de Comitês de Bacias Hidrográficas são frágeis, sobretudo de setores usuários menos expressivos do ponto de vista de retorno econômico e, fundamentalmente, pela falta de articulação intrasetorial e intersetorial de planejamento e gestão. Além da quantidade de Comitês de Bacias ser insuficiente, eles não têm poder de outorga e de licença.

Contexto Urbano

De maneira geral, no contexto urbano brasileiro há uma total falta de planejamento integrado no processo de urbanização, que desconsidera a relação entre água, solo, vegetação, paisagem e produção de alimentos.

mandato de três anos, dos quais: 29 representantes da União; 10 representantes dos estados (Conselhos Estaduais); 12 representantes de setores usuários de recursos hídricos; 06 representantes de entidades da sociedade civil organizada.

Segundo dados da PNAD 2015, 93,9% dos domicílios urbanos no Brasil possuem acesso à rede geral de abastecimento de água, enquanto que esse número é de 34,4% dos domicílios rurais. Dessa forma, 65% dos domicílios rurais são abastecidos por outra forma de abastecimento que não a rede geral. Quanto ao acesso ao esgotamento, 87,5% dos domicílios urbanos possuem ligação adequada à rede de esgotos – ligação à rede coletora ou fossa séptica –, enquanto que esse número na área rural é de apenas 39%, sendo que mais de 10% dos domicílios rurais não possuem qualquer estrutura de escoamento. Quando se considera os 5% da população mais pobre do Brasil, houve um aumento de 33,8% no acesso à água desde 2003. Entretanto, dados do CadÚnico indicam que há 2 milhões de famílias sem acesso a água no Brasil.

Além disso, o Brasil passou a viver, a partir de 2014, os primeiros grandes focos da maior crise hídrica de sua história. Em março de 2017, em todo o Brasil, já eram 872 cidades, das regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, com reconhecimento federal de situação de emergência causada por um longo período de estiagem¹⁴. A principal solução apontada tem sido adaptar o consumidor para a situação de escassez, com redução de consumo. Embora a medida seja relevante, está longe de solucionar o problema, visto que a vazão consumida de água no Brasil distribui-se da seguinte maneira: irrigação 75%, animal 9%, indústria 6%, abastecimento urbano e rural 10%¹⁵. De fato, o país precisa criar uma nova cultura de uso e conservação das águas, no consumo urbano e agrícola com vistas a reduzir a perda e desperdício frente às mudanças climáticas.

Ainda em relação à disponibilidade para o consumo, é importante destacar a preocupação com a qualidade da água, que está ameaçada por contaminantes orgânicos e inorgânicos como resíduos de agrotóxicos, antibióticos, hormônios, medicamentos veterinários, metais pesados. Os parâmetros da qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde devem representar consistentemente os contaminantes a que a água está exposta e possuir limites seguros para a saúde da população. No entanto, os órgãos de saúde pública possuem capacidades limitadas para monitorar e informar a população sobre a qualidade da água distribuída. Neste sentido, está em revisão a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de

¹⁴ Mais de 850 municípios brasileiros enfrentam problemas por falta de água em 2017. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/mais-de-850-municipios-brasileiros-enfrentam-problemas-por-falta-de-agua-em>

¹⁵ Agência Nacional de Águas (Brasil). Conjuntura dos recursos hídricos: Informe 2016 / Agência Nacional de Águas - Brasília: ANA, 2016.95 p.

vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. A coordenação do processo de revisão, que enfrenta grande resistência das concessionárias e indústrias químicas, é da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde.

É preciso ainda considerar o impacto da privatização das fontes e a comercialização da água como mercadoria, em garrafas e recipientes plásticos, que além de dificultar o acesso à água, em especial para as populações mais pobres, também acarreta aumento dos resíduos sólidos, que, apesar de todos os esforços e iniciativas, são muito pouco reciclados e acabam contaminando rios e lençóis freáticos ou aumentando o volume de lixo nos aterros sanitários. Neste sentido, destaca-se ainda a crescente privatização das estatais de serviços de água, como ocorrido recentemente no estado do Rio de Janeiro, que, sem regulação adequada por parte do Estado, poderão atuar de forma discriminatória, com base em raça, local de moradia e status socioeconômico, inviabilizando o acesso à água, em especial em favelas e periferias urbanas, configurando o racismo ambiental e institucional e aumentando a injustiça hídrica e as desigualdades sociais¹⁶. Violações no direito ao acesso à água já são observadas, tanto no meio rural como urbano, com destaque para a população de rua, que não tem seu direito à água garantido.

É importante levar em consideração que o acesso a água potável e aos corpos hídricos é indispensável para a reprodução cultural, social e econômica dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária. Na cosmovisão dos povos tradicionais de matriz africana todas as águas são mães. É alimento sagrado e representa vida na sua concepção e desenvolvimento. Entretanto, esta visão de mundo não é considerada pelas políticas públicas e tão pouco no planejamento urbano, gerando inúmeros conflitos.

Cumprido destacar que, a partir de 2003, o Governo Federal iniciou o processo de reformulação de Gestão do Patrimônio da União, tendo como um dos princípios norteadores a garantia da função socioambiental da propriedade pública, em conformidade com a Constituição Federal e sua orientação sobre o uso da terra no País: a função social da propriedade como princípio da ordem econômica nacional; reconhecimento do direito fundamental à moradia; e concessão de áreas públicas para

¹⁶ É preciso defender o acesso à água como direito. <http://racismoambiental.net.br/2017/02/23/e-preciso-defender-o-acesso-a-agua-como-direito/>

reforma urbana e agrária. Nesse contexto, cabe à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), dentro de suas atribuições, atuar na regularização fundiária de interesse social em áreas da União, o que envolve áreas ocupadas por povos e comunidades tradicionais. O cumprimento da função socioambiental dos bens imóveis da União está vinculado ao uso e destinação destes bens de forma a proteger e reconhecer os direitos de diversos segmentos da sociedade brasileira e ao mesmo tempo proteger o meio ambiente."

Água no Semiárido

Os principais avanços na garantia do acesso à água de qualidade no Brasil nos últimos anos são verificados na região em que, historicamente, esse desafio sempre se mostrou mais significativo: o semiárido brasileiro¹⁷. Houve, ao longo dos anos, uma mudança de mentalidade quanto ao significado da seca a partir da abordagem de "convivência com o semiárido" e a consolidação do entendimento de que a fome e a sede no semiárido são um produto humano, social e político, não um acontecimento natural.

O Programa Cisternas, a partir de 2003, e o Programa Água para Todos, implementado a partir de 2011 no âmbito do Programa Brasil Sem Miséria (Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011), foram responsáveis, até hoje, pela construção de 1,3 milhão de cisternas de consumo humano no semiárido, ao lado de cerca de 200 mil tecnologias de captação de água da chuva para produção de alimentos e outras 4 mil cisternas em escolas rurais.

O Programa Água para Todos compõe uma política do Estado Brasileiro, envolvendo órgãos governamentais e a cooperação internacional. É executado, principalmente, por centenas de organizações sociais, sob a coordenação da ASA (Articulação Semiárido Brasileiro). A parceria entre governo e sociedade civil permitiu a realização de ações de armazenamento de água e forragem, resgate e conservação de sementes crioulas, fundos rotativos, organização e empoderamento de mulheres e jovens, democratização da comunicação, de auto-identidade e reconhecimento de povos indígenas e comunidades tradicionais, de educação contextualizada para convivência com o semiárido, produção agroecológica e economia solidária. Materializam-se em conquistas que representam a autonomia de mais de 5 milhões de pessoas com acesso à

¹⁷ O semiárido brasileiro é uma região definida na lei federal nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e delimitada pelo Ministério da Integração Nacional. Abrange os estados da Região Nordeste, com exceção do Maranhão (86,48%), além do Sudeste (13,52%), ocupando uma área total de 974.752 km². Abrange os seguintes estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

água para consumo humano; mais de 800 mil pessoas com acesso à água para a produção de alimentos; mais de 4 mil escolas com cisternas, que possibilitam a continuidade das aulas para mais de 320 mil estudantes; mais de mil Casas de Sementes, estruturadas por mais de 20 mil famílias, entre as quais centenas de guardiãs e guardiões que protegem a riqueza genética acumulada pelos povos da região. Ao longo dos anos, as políticas de convivência com o semiárido possibilitaram o avanço na conquista de uma vida digna, em contraposição às políticas de combate à seca, que geram e reforçam múltiplas injustiças e desigualdades, concentrando terra, água, saber e poder. O público do Programa Água para Todos são famílias do CADÚnico, destacando-se indígenas, quilombolas e famílias esparsas na área rural, geralmente chefiadas por mulheres, com crianças e idosos em situação de insegurança alimentar.

Para que o Programa Água para Todos possa cumprir suas metas até o final do Plano Plurianual 2016 – 2019, seria necessária a destinação de R\$ 3,8 bilhões. Dentre as principais demandas ou possíveis campos para atuação do Programa se encontram: Construção de Açudes, Poços, Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, Cisternas, Barreiros, Máquinas Perfuratrizes, Equipamentos para Tratamento de Água (Dessalinizadores, Estações de Tratamento Móveis de Água Bruta, Descontaminadores Portáteis), kits ou Sistemas de Irrigação, Barragens Subterrâneas ou Sucessivas, Cisternas de Produção e Abastecimento de Cisternas. Os recursos destinados à ação orçamentária 12QC para a implementação dessas tecnologias, nos anos de 2016 e 2017, foram de R\$ 118,9 milhões e R\$ 83 milhões, o que compromete consideravelmente a execução prevista para o período.

Desde 2003, o Ministério do Desenvolvimento Social investiu R\$ 3,47 bilhões no Programa Cisternas. O desafio 7 do PLANSAN 2016-19 (Ampliar a Disponibilidade Hídrica e o Acesso à Água para a População, em especial a população pobre do meio rural) reúne um conjunto de metas de 4 órgãos federais¹⁸. O orçamento autorizado na LOA 2017 para o conjunto de metas do desafio 7 corresponde ao valor de R\$ 653,8 milhões, um aumento de 36% em relação a 2016, que foi de R\$ 479,3 milhões. Todavia, o valor empenhado até o mês de junho deste ano foi de apenas R\$ 78,2 milhões, somente 12% do montante autorizado. Do total empenhado, R\$ 53,6 milhões, quase

¹⁸ São eles: Ministério do Desenvolvimento (cisternas e outras tecnologias); Ministério do Meio Ambiente (sistemas de dessanilização, gestão de bacias, recuperação de nascentes); Ministério da Integração (sistemas coletivos de abastecimento e tecnologias de acesso à água para produção); FUNASA/MS (saneamento básico rural); MCidades (Plano Nacional de Saneamento).

70%, foram alocados principalmente em sistemas de abastecimento coletivos no meio rural.

Dado os atuais cortes de recursos, o Ministério do Desenvolvimento Social tem focado sua ação na implantação de cisternas nas escolas, estando prevista a construção de 8 mil cisternas em escolas até 2019, o que significaria a universalização do acesso à água nas escolas do semiárido. A estimativa atual é de que sejam necessárias ainda a implantação de mais 6,5 mil cisternas em sedes escolares na região. Cumpre salientar que, em 2017, o Ministério do Desenvolvimento Social realizou repasses financeiros ao Programa Cisternas no montante R\$ 44 milhões.

Cabe destacar que o Programa Cisternas é uma das seis políticas públicas selecionadas em todo o mundo para receber o Prêmio Internacional de Política para o Futuro de 2017 (*Future Policy Award*). A premiação, organizada pelo *World Future Council* com a parceria da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD), escolheu seis iniciativas (Brasil, Austrália, China, Etiópia, Jordânia e Nigéria, além de uma iniciativa global) de um total de 27 analisadas de 18 países. Para a indicação ao prêmio, foram analisadas a capacidade dessas políticas públicas de proteger a vida e os meios de subsistência nas terras áridas e de promover o combate à desertificação, a restauração da terra e do solo degradados, incluindo as terras afetadas pela desertificação, a seca e as inundações

As experiências bem sucedidas com tecnologias sociais na região do semiárido têm estimulado a sua expansão para outras regiões nas quais existem populações em situação de insegurança hídrica, tais como o projeto “Sanear Amazônia: Mobilização social por acesso a água às famílias extrativistas na Amazônia”, em parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Instituto Chico Mendes. Entretanto, é importante considerar o desabastecimento e necessidade de cisternas em outras regiões.

O Decreto n.º 8.038, de 4 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas e possibilita a sua execução por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, desburocratizou o Programa, tornando-o mais ágil e eficiente. Entretanto, ainda há entraves conceituais e legais, e hoje não se trata a água de chuva como recurso hídrico, sendo considerada apenas para usos não potáveis. A legislação atual veda a ligação de fontes alternativas de abastecimento de água, como a água de chuva, às instalações prediais urbanas conectadas à rede pública, e nos centros

urbanos há o problema de contaminação da água da chuva com metais pesados, devido ao uso de combustíveis fósseis.

Do ponto de vista internacional, é importante lembrar que o Brasil é um dos signatários da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável¹⁹, que contém 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas associadas. O tema Água é abordado especificamente no ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, que inclui seis metas e dois meios de implementação. Entretanto, as metas são extremamente abrangentes e, mesmo havendo correspondência no PPA, o Brasil precisa especificá-las no seu contexto nacional para maior efetividade e monitoramento. O cumprimento dos ODS no país irá depender, afinal, da eficiência dos sistemas de governança para entregar produtos e serviços à sociedade.

¹⁹ Em setembro de 2015, cumprindo mandato da Conferência Rio+20, os Estados Membros das Nações Unidas adotaram o documento “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, que definiu a estratégia mundial para o desenvolvimento sustentável nos próximos 15 anos.